

**PREGÃO ELETRÔNICO N °020/2016**  
**PROCESSO nº415/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMOCULTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES, DE ACORDO COM A DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO LABORATORIAL DO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CÉLIO DE CASTRO.

- **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Dia 10/02/2017 às 09:00. horas.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 10/02/2017 às 13:00 horas.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas poderão ser formuladas de acordo com o item 4 deste edital.
- **PRAZO DA DISPUTA:** A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.
- **SITE PARA CONSULTAS:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- **FONE:** (31) 3472-4145/ 3472-4134.
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento prévio de todas as licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por meio do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

## **1 – PREÂMBULO**

O Serviço Social Autônomo – Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – HMDCC autorizado pela Lei Municipal nº 10.754/14 e instituído pelo Decreto Municipal nº 15.785/14, entidade de direito privado sem fins econômicos, de interesse coletivo e utilidade pública, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade Pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, observado o Regulamento de Compras e Licitação do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

## **2 – DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos automatizados para a realização de exames de Hemocultura, com fornecimento de material e insumos necessários para realização dos exames, de acordo com a demanda, conforme Especificação Técnica constante no anexo I do presente edital, para atender as necessidades do serviço laboratorial do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

2.2. A locação contempla a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a adequação do espaço físico, o treinamento de pessoal, o interfaceamento com o sistema de gestão hospitalar do HMDCC, dentre outras ações necessárias à devida utilização do equipamento.

2.3. Além dos frascos descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos todo o material/insumo necessário à realização dos exames de hemocultura, tais como reagentes, cepas, impressoras, insumos, consumíveis, mas não se limitando somente aos materiais descritos.

2.4. O critério de julgamento adotado será o do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. Integram a este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação Técnica;

ANEXO II – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO V – Termo de Visita Técnica;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

## **3 – DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Hospital Metropolitanando Doutor Célio de Castro denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações* constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.3. O Regulamento de Compras e Licitação do Hospital Metropolitanando Doutor Célio de Castro se encontra publicado no DOM - Diário Oficial do Município.

#### **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o 3º (terceiro) dia útil após a publicação do edital, excluindo-se a data da realização do certame.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo ser enviados por meio de INTERNET, no endereço eletrônico [licitacao@hmdcc.com.br](mailto:licitacao@hmdcc.com.br), ou pela entrega pessoal, por escrito, na Rua José de Oliveira, 340, 1º andar, Área Administrativa, Bairro Milionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.620-300, no horário de 09:00 às 17:00 horas, no setor de PROTOCOLO/ MENSAGERIA.

4.2. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 3º (terceiro) dia útil após sua publicação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, por escrito, na rua José de Oliveira, 340, 1º andar, Área Administrativa, Bairro Milionários, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.620-300, no horário de 09:00 às 17:00 horas, no setor de PROTOCOLO/ MENSAGERIA.

4.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo *Mensagens*, por meio do *link* correspondente ao número deste Edital e poderão ser acessadas por todas as licitantes.

4.3.1 As razões dos pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser solicitadas por qualquer interessado por meio do endereço eletrônico [licitacoes@hmdcc.com.br](mailto:licitacoes@hmdcc.com.br).

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro e as licitantes.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Não serão acolhidas os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentadas fora do prazo legal.

## **5 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na internet;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para homologação.

5.2. Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas, preferencialmente, via Sistema Eletrônico.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema do [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por meio da opção *Acesso identificado*, para participação do Pregão Eletrônico.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro;
- b) tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) cuja pessoa física, sócio (s), dirigente (s), gerente (s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertença ao quadro de empregados, da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Fiscal do HMDCC, e desvinculados a menos e 06 (seis) meses da data da publicação do instrumento convocatório;
- e) estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- f) demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras do HMDCC.

6.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

6.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

7.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Hospital

Metropolitano Doutor Célio de Castro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 – DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. O acesso deve ser feito na página inicial do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “*Acesso Identificado*”.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observados data e horário limites estabelecidos.

8.2.1. A licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação de penalidade prevista no Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC.

8.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção *SALA DE DISPUTA*.

8.4. Caberá a cada licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do Pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

8.4.1. Havendo desconexão do Pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica encaminhada a todos os participantes.

## **9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO**

9.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) durante o período marcado para acolhimento das propostas.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

9.2.1. Como referência para a sua proposta, a licitante deverá adotar as informações contantes no presente Edital e seus Anexos.

9.3. Deverão ser apresentadas pelas licitantes o menor preço global para o lote ofertado.

9.3.1. Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, considerando os encargos sociais, tributos, preços públicos, transportes, descarregamentos, embalagens, frete, seguros e outros que por ventura possam recair sobre o objeto da licitação.

9.3.2. Quando do lançamento da proposta, por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá lançar o menor preço global por lote, com duas casas decimais após a vírgula.

9.4. No campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, o licitante deve informar para o(s) lote(s), **OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação**, o objeto licitado e outras informações que se fizerem necessárias.

**9.5. É vedada a identificação da licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.**

9.6. Até a abertura das propostas pelo Pregoeiro, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

## **10 - DOS PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS.**

10.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início no horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

10.1.1. A critério do Pregoeiro a etapa de lances para cada lote poderá ocorrer de forma simultânea.

10.2. Na abertura da etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. A duração da etapa de lances do Pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada por decisão do Pregoeiro, resguardado o tempo mínimo de 05 (cinco) minutos, e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.

10.7. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação de propostas.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema anunciará a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar.

10.9. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro emitirá convocação à licitante vencedora para que apresente, em 02 (dois) dias úteis, a documentação listada no item 14 e a proposta formulada em conformidade com o item 12.

10.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente Edital, podendo negociar com a licitante para obter proposta melhor.

10.12. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas.



10.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora e após transcurso do prazo recursal ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame.

## **11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obsevarem as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

## **12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. Em até 02 (dois) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro, a licitante vencedora deverá encaminhar sua proposta original, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

12.1.1. Quando necessário, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta via e-mail.

12.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da licitante;
- b) Modalidade e número da licitação;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme Edital e seus Anexos;
- d) Valor do lance vencedor do lote, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe, conforme Anexo III;
- e) Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura, nos termos do Anexo III;
- f) Dados bancários como banco, agência e número da conta corrente;
- g) O(s) preço(s) deverá(ão) ser ofertado(s) em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços

públicos, embalagens, fretes, seguros, e outros que porventura possam recair sobre o objeto da licitação);

g.1) Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos.

h) Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;

h.1) Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de 02 (duas) casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica.

i) As licitantes deverão observar o Modelo padrão constante do Anexo III deste Edital, para composição da proposta de preços;

j) Declaração de elaboração independente de proposta – Anexo II do Edital.

12.3. Termo de visita técnica – Anexo V, que será assinado pela Coordenador do Laboratório do HMDCC, quando da visita da empresa ao local para análise dos serviços que serão contratados, assim como das instalações onde serão executados.

12.3.1. A visita técnica deverá ser realizada, até o dia 09/02/2017 às 17:00hs, no Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – HMDCC, localizado na Rua Dona Luíza, 311, 3º andar, Bairro Milionários, Cep. 30620-090, Belo Horizonte/MG.

12.3.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada por meio do endereço eletrônico [laboratorio@hmdcc.com.br](mailto:laboratorio@hmdcc.com.br) ou pelo telefone 3472- 4376, no horário de 08:00 a 17:00 com o Coordenador do Laboratório do HMDCC.

12.3.3. O Termo de Visita deverá ser entregue juntamente com a proposta comercial, sob pena de inabilitação.

12.4. Para fins de demonstração do equipamento ofertado, os licitantes deverão indicar em sua proposta comercial o(s) endereço(s) de empresa(s) ou instituição(ões) onde equipamentos com as características idênticas aos ofertados estejam instalados e em pleno funcionamento, para demonstração à Equipe Técnica do Laboratório do HMDCC;

12.4.1. Esta avaliação poderá ser realizada através do catálogo e material técnico anexo à proposta comercial ou através de visita da Equipe Técnica nas empresas e ou instituições indicadas pela licitante;

12.4.2. Os itens referentes aos equipamentos que não forem informados pelo licitante serão considerados como não atendidos;

12.4.3. A impossibilidade de realizar a avaliação do equipamento implicará na desclassificação da licitante.

### **13 – DAS AMOSTRAS**

13.1. Caso seja necessário, o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro poderá solicitar amostra(s) à licitante detentora do melhor lance, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

13.1.1. O Pregoeiro convocará a licitante para entregar 02 (duas) amostras dos produtos ofertados para teste, no prazo máximo de 2 (dois) dias, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

13.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Pregão, a que se refere, e o nome da empresa.

13.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada no lote. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no Edital e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

13.2. Para fins de análise das amostras deverão ser apresentados, ainda, as bulas de acordo com a RDC Nº 47 da ANVISA, de 08 de setembro de 2009.

13.2.1. As bulas e/ou catálogos dos reagentes ofertados deverão ser apresentados, em língua portuguesa, em original ou cópia legível, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, sob pena de desclassificação da licitante;

13.2.2. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver a amostra, bula ou catálogo rejeitados ou que entregá-los fora do prazo estabelecido.

13.3. As amostras e as bulas/catálogos deverão ser entregues na rua José de Oliveira, 340, 1º andar, área Administrativa – Bairro Milionários/MG – CEP: 30.620-300, no horário de 09:00 às 17:00 hora, no setor de PROTOCOLO/ MENSAGERIA, no prazo determinado no item 13.1.1.

13.4. A convocação para a apresentação da amostra será realizada no “*Chat de Mensagens*” do lote arrematado.

13.5. Sendo a amostra apresentada reprovada, a licitante será automaticamente desclassificada.

13.6. As amostras e bulas/catálogos, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no Laboratório do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, localizado à Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Cep. 30.620.090, Belo Horizonte/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, Tel.31-3289-3215, em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se ao HMDCC o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

## **14 – DA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **14.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresa individual: registro empresarial na Junta Comercial;
- b) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, Carteira de identidade, Registro Profissional ou outro);
  - b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **14.1.1. Quanto à representação, deve ser observado:**

- a) Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.

b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

c) O representante legal constante na procuração, deverá apresentar cópia da carteira de identidade ou documento equivalente, assim como do sócio outorgante.

d) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

#### 14.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

#### 14.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente

registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no órgão de registro equivalente.

a.2) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social assim apresentados:

i) publicados em Diário Oficial; ou

ii) publicados em Jornal; ou

iii) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

iiii) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

**a.3) O Balanço Patrimonial (inclusive o balanço de abertura) E a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.**

**b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), devidamente assinado por contador ou outro profissional equivalente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitada a licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 14.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Edital, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação (nome e cargo) do responsável pela assinatura do atestado.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

b) Licença de funcionamento Estadual ou Municipal emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

c) Autorização de funcionamento da Empresa participante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

c.1) No caso de licitante distribuidor, deverá ser apresentada carta de credenciamento, emitida pela empresa fabricante, em papel timbrado, ou deverá (ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura da carta, para todos os itens comercializados e cotados na proposta comercial

d) **Registros dos produtos, notificação ou dispensa do registro**, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

**d.1) Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.**

d.2) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de

1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

d.3) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

d.4) O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta.

d.5) Ficará a cargo da Licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

#### 14.5. Declarações:

a) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII, da CRF/88;

b) Declaração de Fatos Impeditivos - Anexo IV do edital;

#### 14.6. **Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, devendo ser observado, sob pena de inabilitação:**

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão ter sido emitidos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura do pregão.

14.7.1. Os documentos deverão conter expressamente a data de emissão para que sejam considerados aptos a produzir os efeitos pretendidos.

14.7.2. Excetuam-se os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

14.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados em original ou cópia, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro, para o seguinte endereço: rua José de Oliveira, 340, 1º andar, área Administrativa



– Bairro Milionários/MG – CEP: 30.620-300, no horário de 09:00 às 17:00 hora, no setor de PROTOCOLO/ MENSAGERIA.

## 15 - DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora do certame, a licitante, inclusive aquela que foi desclassificada antes da sessão de lances, poderá manifestar **motivadamente** a intenção de recorrer, via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente, posteriores ao ato de declaração do vencedor.

15.1.1. A manifestação da licitante deverá ser motivada e efetivada por meio do acesso virtual *INTENÇÃO DE RECURSO* do sistema eletrônico.

15.1.2. No caso do certame/lote restar fracassado a intenção de interpor recurso deverá ser manifestada via sistema eletrônico, por meio do *CHAT DE MENSAGENS*, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à caracterização do fracasso.

15.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso a partir da data de interposição da intenção de recurso no sistema eletrônico.

15.3. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao do término do prazo do recorrente previsto no item 15.2, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a licitante.

15.5. Importará na decadência do direito de recorrer, ficando o Pregeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à licitante declarada vencedora, quando não houver:

- a) manifestação **motivada** imediata da intenção de recorrer;
- b) apresentação das razões de recurso.

15.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da data final para interposição das contrarrazões.

15.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão caráter suspensivo.

15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e entregues na rua José de Oliveira, 340, 1º andar, área Administrativa – Bairro Milionários/MG – CEP: 30.620-300, no horário de 09:00 às 17:00 hora, no setor de PROTOCOLO/ MENSAGERIA.

## **16 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**

16.1. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelope fechado, na rua José de Oliveira, 340, 1º andar, área Administrativa – Bairro Milionários/MG – CEP: 30.620-300, no horário de 09:00 às 17:00 hora, no setor de PROTOCOLO/ MENSAGERIA, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CÉLIO DE CASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES

LICITANTE: (Nome completo da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos automatizados para a realização de exames de Hemocultura, com fornecimento de material e insumos necessários para realização dos exames, de acordo com a demanda, conforme Especificação Técnica constante no anexo I do presente edital, para atender as necessidades do serviço laboratorial do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Homologada a licitação, será o licitante vencedor do presente pregão convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior sujeita-a à penalidade de multa.

17.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato nas condições previstas, é prerrogativa do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

17.4. O Contrato de terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC.

17.5. O Contrato a ser celebrado conterà, dentre sua cláusulas, as de Obrigações da Contratada e Obrigações da Contratante, conforme Minuta – Anexo VI - parte integrante deste edital.

17.6. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrão por conta do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

## **18 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

18.1. O equipamento automatizado para a realização de exames de hemocultura e os materiais e insumos deverão ser entregues no Laboratório do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, localizado à Rua Dona Luiza, 311, 3º andar, Bairro Milionários, Cep. 30.620.090, Belo Horizonte/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

18.1.1. A Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento;

18.1.2 Durante a vigência do Contrato, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HMDCC. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

18.2. O(s) equipamento/produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade da Contratada.

18.3. O prazo para entrega do equipamento e seus insumos será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

18.4. O(s) equipamento/produtos deverão ser acondicionados e transportados devidamente protegido de pó e variações de temperatura.

18.5. O fornecedor somente poderá entregar o(s) equipamento/produtos no horário e local estabelecido no item 18.1 ou naquele constante da Ordem de Fornecimento, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Edital e no Contrato.

18.7. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

18.7.1. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do equipamento/produtos;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) A quantidade correspondente a cada item;
- f) O prazo de validade correspondente a cada item.

18.7.2. Os produtos devem estar nas embalagens originais para comercialização, contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade, nº de registro na ANVISA e nº de série (quando se aplicar), sempre acompanhados da nota fiscal.

18.7.3. O transporte do(s) equipamento/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

## **19 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

19.1. O recebimento do(s) equipamento/produtos no local designado no item 18.1 ou no constante na Ordem de Fornecimento será feito pelo Laboratório e obedecerá ao seguinte trâmite:

19.1.1. Do equipamento locado:

- a) Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- b) Definitivo: em até 15 (quinze) dias, contados da instalação do equipamento e verificação da aptidão e conformidades técnicas.

19.1.2. Para o(s) materiais e insumos(s):

- a) Provisoriamente, pelo empregado responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital com a proposta vencedora.

b) Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no edital e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação.

19.2. Os produtos entregues com irregularidade ou fora dos padrões determinados serão devolvidos pelo Laboratório do HMDCC para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento dos mesmos.

19.2.1. A não substituição dos produtos em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 19.2. acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e no Contrato;

19.2.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a comissão/empregado reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Coordenação de Compras para providências de penalização.

19.3. O produto que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.

19.4. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto diverso do licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

## **20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo Setor solicitante/competente após o recebimento definitivo dos produtos.

20.1.1. As Notas Fiscais serão apresentadas separadamente, sendo referente a (locação do equipamento) e a outra referente ao fornecimento dos testes executados, observando o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida pelo HMDCC.

20.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total, bem como o disposto no item 18.7.1.

20.3. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

20.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Contratado não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

20.4. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do licitante e/ou do Contratado, sujeitando-a as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência.

21.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato;
- c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa ao cancelamento do Contrato;
- h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do Contrato e sua conduta implicar em gastos ao Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro superiores aos registrados.

21.2. A penalidade de advertência será aplicada pela Coordenação de Compras do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, mediante comunicado:

21.2.1. Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento licitatório;

21.2.2. Do responsável pelo recebimento da mercadoria.

21.3. A penalidade de multa será aplicada pela Coordenação de Compras do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

21.3.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

21.4. As penalidades de suspensão temporária, impedimento de licitar e impedimento de contratar serão aplicadas pelo Diretor Executivo do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

21.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

21.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

21.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto licitado.

21.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

21.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

## **22. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

22.1 O gerenciamento do contrato será realizado pelo Coordenador do Laboratório do HMDCC, com os seguintes objetivos:

a) Para o equipamento:

a.1) Garantir o funcionamento adequado dos equipamentos que são utilizados para a prestação da assistência aos pacientes assistidos nesta instituição.

b) Para os bens:

b.1) Requisitar os referidos bens junto à empresa vencedora de forma parcelada em função de se evitar manter estoques elevados no HMDCC, garantindo assim uma melhor alocação de seus recursos financeiros.

b.2) viabilizar a aquisição do estritamente necessário para o desempenho de suas funções.

## **23 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

23.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, serão observadas as determinações que se seguem:

a) O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro exige que as licitantes, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos, nos termos da legislação vigente.

b) O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

23.2. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Poderá a Coordenação de Compras do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

24.2. O Pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.



24.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

24.5. A licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7. O Contratado não poderá caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento para qualquer operação financeira.

24.8. O Contrato será anulado nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto registrado, associação do Contratado com outrem, fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes via Sistema Eletrônico, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.11. A tolerância do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

24.12. A locação do equipamento e o fornecimento dos produtos, objeto do presente Edital, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

24.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade ele superior.

24.14. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.15. A Contratada deverá comunicar à Coordenação de Compras do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

24.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2017.

Wanderléia Gonçalves Batista  
Coordenação de Licitação e Apoio Logístico

Flávio Márcio Leopoldino Duffles  
Diretor Executivo do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### UNIDADE REQUISITANTE: LABORATÓRIO

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos automatizados para a realização de exames de hemocultura, com fornecimento de material e insumos necessários para realização dos exames de acordo com a demanda e para atender as necessidades do Serviço Laboratorial do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, conforme especificações descritas nesta especificação técnica, que passa a fazer parte integrante do edital independente de transcrição.

1.2. A locação contempla a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a adequação do espaço físico, quando necessário, o treinamento de pessoal, o interfaceamento com o sistema de gestão hospitalar do HMDCC, dentre outras ações necessárias à devida utilização do equipamento.

1.3. Além dos frascos descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos tudo o que for necessário à realização dos exames de hemocultura, tais como reagentes, cepas, impressoras, insumos, consumíveis, mas não se limitando somente aos materiais descritos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em locação de equipamentos com fornecimento de material e insumos para o laboratório tem como finalidade suprir as necessidades do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, na quantidade e qualidade para a perfeita e total execução dos seus serviços rotineiros, visando auxiliar o diagnóstico clínico e contribuir para o melhor atendimento aos pacientes internados inclusive nas unidades de tratamentos intensivos.

- a) **Benefícios para o paciente e instituição** – resultados mais rápidos, possibilitando as altas dos pacientes internados e maior rotatividade dos leitos. Visa ainda a precisão no diagnóstico, assegurando a qualidade na assistência, minimizando o tempo gasto na realização dos exames e liberação dos resultados.
- b) **Benefícios para o laboratório** – melhora do fluxo de trabalho, da padronização e exatidão dos resultados. A possibilidade de concentração gradativa de vários testes em um único aparelho diminuindo a necessidade de área física, pessoal envolvido na realização dos exames e custos com manutenção. Além disso, os equipamentos interfaceáveis com o Sistema de Informatização Laboratorial garantem funcionalidade máxima na liberação dos resultados, com confiabilidade e livre de erros de digitação existentes no processo manual.

- c) **Benefícios para o serviço de controle de infecções hospitalares** – Possibilidade de geração de relatórios atualizados e estatísticas das infecções nosocomiais e monitorização das cepas multirresistentes. Todos estes aspectos implicam em redução de custos para a instituição, com garantia da qualidade do serviço prestado e atendimento ágil do paciente.

**3. QUANTIDADE:** Conforme anexo I.

#### **4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

##### **4.1. Características do equipamento de hemocultura a ser locado:**

- a) Equipamento totalmente automatizado para execução de hemocultura com módulos de controle e de incubação, integrados e interfaceáveis com o sistema de gestão hospitalar do HMDCC, acoplados ou não, com capacidade mínima de 120 (cento e vinte) frascos.
- b) Equipamento novo ou com no máximo de 2 anos de uso, modelo atualizado, com declaração do fabricante (ou do seu representante legal) que o mesmo se encontra em linha de produção e é comercializado no Brasil.
- c) Conter catálogo descritivo e registro de boas práticas de fabricação.
- d) Alimentação 127/220 v. Autonomia e energia: cada equipamento deverá vir acompanhado de “NO BREAK”, capaz de manter o funcionamento dos equipamentos por, no mínimo, 30 minutos após a interrupção do fornecimento de energia elétrica.
- e) Qualquer alteração estrutural ou elétrica necessária para instalação do equipamento deve ser fornecida ou realizada pela empresa vencedora da licitação sem ônus para a instituição. Sendo assim as empresas participantes ficam responsáveis pela vistoria prévia para avaliar possíveis alterações necessárias para instalação dos equipamentos nas dependências do laboratório.
- f) Operar em temperatura ambiente na faixa de 18 a 30°C.
- g) Possuir módulos de incubação com agitação e leitura ininterruptas independentes.
- h) Realizar a leitura de código de barra existente no frasco quando da sua inserção no equipamento, que informará, no mínimo, o tipo de frasco, seu lote e sua data de validade, de modo a permitir o rastreamento.
- i) Proporcionar monitoramento contínuo e simultâneo de crescimento de micro-organismos e sua detecção imediata através de alarme sonoro, visual e integração no sistema informatizado (interfaceamento).

- j) Não deve possuir unidades de ventilação dos frascos evitando riscos de aerossóis contaminados.
- k) Utilizar metodologia de detecção do crescimento de micro-organismo não invasiva, por meio de detecção da produção de CO<sub>2</sub> ou consumo de O<sub>2</sub>, marcado ou não por fluorocromo. Não serão aceitos sistemas que utilizem radiometria.
- l) Detectar o crescimento de micro-organismos aeróbios, anaeróbios e fungos em amostras de sangue, aspirados de medula óssea e fluidos corporais estéreis.
- m) Armazenar dados epidemiológicos, estatística e consulta de resultados com software acoplado ao sistema.

#### **4.2. Módulo de controle**

- a) Módulo de controle consiste em sistema informatizado (hardware e software) para automação dos módulos de incubação, capaz de gerenciar as funções pertinentes à realização dos testes, controle de qualidade do equipamento, rastreabilidade dos exames executados, realização de estatísticas epidemiológicas e armazenar, no mínimo, os últimos 3000 resultados.
- b) Poderá ser instalado mais de um módulo de controle, acoplado ou à distância integrado, para gerenciar todos os módulos de incubação existentes.
- c) O módulo de controle deverá possibilitar a impressão gráfica de resultados em impressora acoplada, com formatação que atenda ao padrão adotado pelo HMDCC.
- d) O software do módulo de controle deverá estar em português.

#### **4.3. Do interfaceamento do equipamento ao sistema do HMDCC**

- a) Deverá ser realizado interfaceamento para permitir a comunicação bidirecional entre os equipamentos e o sistema de informação da contratante, ou seja, informações sobre o exame a ser realizado sendo enviadas do sistema de informação laboratorial para o equipamento e informações de resultados de exames sendo enviadas do equipamento para o sistema de informação laboratorial.
- b) O interfaceamento deverá contemplar, minimamente:
  - b.1) Envio de relatório de resultados parciais de hemocultura conforme a necessidade do setor;

- b.2) Envio, automático, dos resultados negativos;
- b.3) As amostras positivas deverão integrar um mapa de trabalho para facilitar a realização dos testes de identificação bacteriana e antecipar a comunicação de resultados para as clínicas;
- b.4) Envio de alerta/mensagem para controle remoto à distância dos resultados de hemocultura positivos.
- b.5) Todo o material físico necessário para interligar o equipamento e o servidor de informação laboratorial do Contratante deverá ser fornecido pela Contratada, incluindo microcomputador dedicado, além das suas especificações técnicas de forma detalhada, sem ônus adicional para a Instituição.

#### **4.4. Da manutenção do equipamento**

- a) Deverá ser realizada manutenção preventiva trimestralmente ou conforme recomendação do fabricante, observando o cronograma estabelecido entre as partes no ato da assinatura do contrato, devendo a primeira ocorrer no prazo de dois dias úteis após a instalação do equipamento.
- b) A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após demandada pela Contratante.
- c) Não sendo plenamente solucionado o problema no ato da manutenção corretiva, a Contratada deverá substituir a peça ou o equipamento no prazo máximo 05 dias, desde que o problema apresentado não prejudique o funcionamento do equipamento.
- d) Ao final de cada visita preventiva ou corretiva, o técnico da Contratada deverá emitir atestado de calibração, quando necessário, aferição e relatório de ocorrência, das operações realizadas e pendências, caso existirem.

#### **4.5. Atualização dos equipamentos:**

- a) A Contratada deverá manter o equipamento locado atualizado, sem custos adicionais para a Contratante, realizando “Up-grade” automático do software da máquina.
- b) Caso equipamento instalado no HMDCC saia de linha de produção, deverá ser imediatamente substituído por outro atualizado que contenha as funções exigidas neste edital.

#### **4.6. Características dos insumos:**

- a) Deverão ser fornecidos mensalmente frascos de meios de cultura para realização dos exames, aptos à utilização no equipamento locado, confeccionados em material plástico.
- b) Os meios de cultura deverão vir acompanhados do Certificado de Controle da qualidade quanto à esterilidade e capacidade de sustentar o crescimento de micro-organismos.
- c) Os frascos, por tipo de teste (meio de cultura e apresentação), deverão ter o mesmo lote por, no mínimo, 06 meses.
- d) Deverá ser apresentada bibliografia / prospecto, por tipo de teste (meio de cultura e apresentação), com referência à sensibilidade e especificidade analítica dos frascos.
- e) Deverão ser fornecidos mensalmente, cepas de controle da qualidade, soluções de limpeza, e todos os demais acessórios, adaptadores ou componentes necessários em quantidade suficiente para preparo da amostra e ao perfeito funcionamento dos equipamentos e à realização dos testes.
- f) Os insumos e consumíveis deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com os equipamentos locados, da marca e especificação previamente informada na proposta comercial e contratada, não podendo ser alterados ou substituídos durante a vigência do contrato sem a anuência expressa da contratante.
- g) Os insumos deverão possuir validade mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da entrega no HMDCC.
- h) Os frascos deverão estar prontos para uso, sem necessidade de preparo prévio por parte do operador, à exceção da inoculação da amostra.
- i) Os frascos deverão ter estabilidade, depois de aberta a embalagem, compatível com a rotina do Laboratório do HMDCC.
- j) Os materiais de controle (cepas ATCC) deverão ser fornecidos conforme a natureza do teste, metodologia do equipamento, disponibilidade do mesmo no mercado e, sobretudo, de acordo com a necessidade do Laboratório do HMDCC.

#### **4.7. Características dos consumíveis**

- a) Disponibilizar todo material necessário para o funcionamento dos equipamentos e realização dos testes em quantidades suficientes para a prestação dos serviços de forma contínua, atendendo à demanda do HMDCC.

- b) Fornecer impressora acompanhada de material indispensável para o seu devido funcionamento, tais como papel e a tinta/tonner/ribbon para impressão dos resultados.
- c) Possuir embalagens que contenha clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde.
- d) Caso haja perda de reagentes (frascos de hemocultura) e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento locado a empresa deverá repor os materiais e insumos que se tornarem impróprios para uso sem ônus ao contratante.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1.** A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bem(ns) de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).
- b) Licença de funcionamento Estadual ou Municipal emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- c) Autorização de funcionamento da Empresa participante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
  - c.1) No caso de licitante distribuidor, deverá ser apresentada carta de credenciamento, emitida pela empresa fabricante, em papel timbrado, ou deverá (ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura da carta, para todos os itens comercializados e cotados na proposta comercial.
- d) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
  - d.1). Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº.



6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação da licitante;

- e) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

**5.2.** O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta.

## **6. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O equipamento automatizado para a realização de exames de hemocultura e os materiais e insumos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 quinze dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, no Laboratório do HMDCC, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 17h00min, localizado na Rua Dona Luiza, 311, 3º andar, Bairro Milionários, Belo Horizonte, Minas Gerais.

6.2. Durante a execução do contrato, o local de entrega poderá sofrer modificações, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, sendo o novo local estabelecido na ordem de fornecimento/serviço.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do contratado.

6.4. Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados e protegidos de pó e variações de temperatura.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. Do equipamento locado:

- a) Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- b) Definitivo: em até 15 (quinze) dias, contados da instalação do equipamento e verificação da aptidão e conformidades técnicas.

7.2. Para o (s) materiais e insumos (s):

- a) Provisoriamente, pelo empregado responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da

conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital com a proposta vencedora.

- b) Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no edital e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada deverá atender à demanda conforme solicitação da equipe técnica do Laboratório do HMDCC, no prazo e na forma estabelecida neste documento e na Ordem de Fornecimento.

8.2. Apresentar à Coordenação do Laboratório do HMDCC, no ato da assinatura do contrato, programação das datas para a implementação das alterações necessárias nas instalações fim de permitir o pleno funcionamento dos equipamentos locados, se houver necessidade.

8.3. Instalar os equipamentos e acessórios locados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da entrega dos mesmos.

8.4. Arcar com as despesas referentes à instalação dos equipamentos, tais como transporte, seguro, montagem, estadias do pessoal técnico e envio de manual original completo, o operacional e técnicas passo a passo, em português.

8.5. Fornecer, no período de instalação do equipamento, orientações descritas detalhadamente sobre tratamento, acondicionamento e descarte de produtos ou resíduos gerados na realização de exames, de acordo com a legislação sanitária e com as normas vigentes da ANVISA (RDC 306, de 07/12/2014).

8.6. Após o término do contrato, retirar, em no máximo 15 (quinze) dias, os equipamentos e acessórios locados, sem ônus adicional para O HMDCC.

8.7. Realizar o interfaceamento dos equipamentos com o sistema de informação laboratorial da Contratante, no mesmo prazo estabelecido para a instalação do mesmo, juntamente com Analistas Tecnologia da Informação do HMDCC, arcando com as despesas dele decorrentes.

8.8. Realizar treinamento para todos os funcionários do laboratório, demonstrando a utilização adequada do equipamento, em vários horários, e fornecer Certificação até participação a todos os empregados do HMDCC.

8.9. O treinamento deverá ter início em até 05 dias após a instalação do equipamento, com carga horária e datas previamente acordada com a coordenação do laboratório, e fornecimento todos os materiais necessários para a sua realização.

8.10. Viabilizar, durante o treinamento, o processo de validação que consistirá em comparação dos resultados produzidos no equipamento da contratada com resultados obtidos em equipamento e/ou metodologia anteriormente em uso no setor, consideradas padrão-ouro ou de referência.

8.11. Fornecer os reagentes, incluindo-se os controles internos e externos quando aplicáveis, e todos os acessórios necessários a realização de no mínimo 20 (vinte) isolados representativos (tipo de frasco), relativos a validação, observando o protocolo definido pelo HMDCC. A comparação poderá ser realizada envolvendo o Estudo de hemocultura semeada e/ou Estado de hemocultura pareada.

8.12. Prestar assistência técnica e manutenção para o equipamento locado, sem custos adicionais para a Contratante, incluindo mão de obra, deslocamento e estadias.

8.13. Realizar manutenção corretiva sempre que demandado, 24 horas por dia, 07 dias por semana.

8.14. Manter em local apropriado, às expensas da contratada, estoque mínimo de peças fundamentais para o perfeito funcionamento do equipamento, a fim de garantir efetividade nas manutenções corretivas.

8.15. Manter em local apropriado, às expensas da contratada, estoque de materiais de consumo suficientes para atender, no mínimo, a 01 (um) mês de demanda da Contratante, a fim de suprir eventuais flutuações dos pedidos do HMDCC.

8.16. No caso de necessidade de remoção do aparelho para conserto fora do local instalado, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, para que sejam tomados procedimentos administrativos da movimentação do equipamento.

8.17. Na hipótese de remoção e de problemas que inviabilizem a operação do equipamento a contratada deverá instalar de imediato outro aparelho similar, que atenda às condições contratadas, responsabilizando-se integralmente pelo transporte e demais despesas decorrentes da disponibilização do novo equipamento.

8.18. Na hipótese do equipamento locado não atender à demanda efetiva, apresentando capacidade reduzida, ou paradas frequentes poderá ser exigido, sem ônus adicional para o HMDCC, a troca do equipamento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.19. Dar garantia da execução do equipamento e material durante toda vigência do contrato em todos os detalhes quer seja na instalação, no fornecimento e nas manutenções, bem como manter permanentemente assessoria científica capacitada.

8.20. Excepcionalmente, na impossibilidade de fornecer determinado material, fica a Contratada obrigada a suprir demanda com material similar, previamente aprovado pelo HMDCC, sem comprometimento da qualidade na realização dos exames ou ainda, quando cabível, proporcionar a realização externa ao serviço.

a) Na hipótese acima, o Laboratório do HMDCC deverá ser previamente consultado e aprovar as medidas sugeridas pela Contratada, a fim de garantir a qualidade dos testes realizados fora das condições estipuladas em contrato.

b) Em qualquer situação, não haverá ônus adicional para o HMDCC.

8.21. Faturamento separadamente os materiais fornecidos (nota fiscal de venda) e a locação do equipamento (nota fiscal de serviços).

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Facilitar por todos seus meios, o exercício das funções da contratada.

b) Fiscalizar e avaliar permanentemente o bom andamento do serviço prestado pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

## **10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

10.1 O gerenciamento do contrato será realizado pelo Coordenador do Laboratório do HMDCC, com os seguintes objetivos:

### **A – Para o equipamento:**

Garantir o funcionamento adequado dos equipamentos que são utilizados para a prestação da assistência aos pacientes assistidos nesta instituição.

### **B – Para os bens:**

b.1) Requisitar os referidos bens junto à empresa vencedora de forma parcelada em função de se evitar manter estoques elevados no HMDCC, garantindo assim uma melhor alocação de seus recursos financeiros.

b.2) viabilizar a aquisição do estritamente necessário para o desempenho de suas funções.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do licitante e/ou do Contratado, sujeitando-a as seguintes penalidades:

### **I. Advertência:**

a) multas nos seguintes percentuais:

- a.1) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na prestação dos serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- a.2) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato;
- a.3) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- a.4) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- a.5) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- a.6) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator prestar o serviço contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- a.7) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando o infrator der causa ao cancelamento do Contrato;
- a.8) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do Contrato e sua conduta implicar em gastos ao Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro superiores aos contratados.

b) A penalidade de advertência será aplicada:

- b.1) Pela Coordenação de Compras, Convênios e Contratos do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, mediante comunicado das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento licitatório;

- b.2) Pela Coordenação de Compras, Convênios e Contratos do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, mediante comunicado do responsável pelo recebimento da mercadoria.
- c) A penalidade de multa será aplicada pelo Coordenador de Compras, Contratos e Convênios do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.
- c.1) Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.
- d) As penalidades de suspensão temporária, impedimento de licitar e impedimento de contratar serão aplicadas pelo Diretor Geral do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.
- e) A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, ampla defesa e o contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a empresa, contadas da data do recebimento da notificação.
- e.1) No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem 8.2 será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- f) As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o contratado da plena execução do objeto contratado.
- f.1) Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- g) O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

## **12. DO PAGAMENTO:**

- 12.1. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, com depósito em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.
- 12.2. As Notas Fiscais serão apresentadas separadamente, sendo referente a (locação do equipamento) e a outra referente ao fornecimento dos testes executados, observando o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida pelo HMDCC

### **13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DEMONSTRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

13.1. Caso seja necessário, a instituição poderá solicitar amostra (s) ao fornecedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do (s) objeto (s) licitante (s) arrematante (s).

13.2. O (s) fornecedor (s) poderá (ão) ser convocados a entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação do pregoeiro amostras dos produtos ofertados em quantidade suficiente para teste, em embalagem original ou na qual será entregue o produto (contendo as informações gerais do mesmo).

13.3. Para fins de análise das amostras deverão ser apresentados, ainda:

13.3.1. As bulas deverão estar de acordo com a RDC Nº 47 da ANVISA, de 08 de setembro de 2009;

13.3.2. As amostras, bulas e/ou catálogos deverão ser entregues Laboratório do HMDCC, na Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00m (oito horas) às 18h00m (dezoito horas);

13.3.3. As bulas e/ou catálogos dos reagentes ofertados deverão ser apresentados, em língua portuguesa, em original ou cópia legível, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, sob pena de desclassificação da licitante;

13.3.4. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver a amostra, bula ou catálogo rejeitados ou que entregá-los fora do prazo estabelecido;

13.3.5. Para fins de demonstração do equipamento ofertado, os licitantes deverão indicar em sua proposta comercial o(s) endereço(s) de empresa(s) ou instituição(ões) onde equipamentos com as características idênticas aos ofertados estejam instalados e em pleno funcionamento, para demonstração à Equipe Técnica do Laboratório do HMDCC;

13.3.6. Esta avaliação poderá ser realizada através do catálogo e material técnico anexo à proposta comercial ou através de visita da Equipe Técnica nas empresas e ou instituições indicadas pela licitante;

13.3.7. Os itens referentes aos equipamentos que não forem informados pelo licitante serão considerados como não atendidos;

13.3.8. A impossibilidade de realizar a avaliação do equipamento implicará na desclassificação da licitante.

**ANEXO I**

**Demanda estimada:**

Os valores presentes nesta tabela são estimativas baseados na média de consumo, projetadas para realidade do HMDCC, podendo sofrer variações de acordo com o perfil de atendimento, não obrigando a contratante a adquirir os valores das cotas mensais e/ou anuais, aqui citadas.

<b>CÓD. TASY</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quant. mês</b>	<b>Quantid. anual</b>
53595	Contrato de locação e instalação de um equipamento totalmente automatizado para execução de hemoculturas, através do monitoramento e crescimento de bactérias, com prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva.			01
53352	Frascos resistentes a impactos para hemocultura adulto com capacidade de coleta de um volume de sangue de 10 mL para detecção de micro-organismos anaeróbios facultativos, com sistema de inibição da atividade de agentes antimicrobianos. O meio de cultura utilizado deverá apresentar laudo de capacidade de desenvolvimento de micro-organismos anaeróbios e anaeróbios facultativos.	FRASCO	300	3600
53624	Frascos resistentes a impactos para hemocultura adulto com capacidade de coleta de um volume de sangue de 10 mL para detecção de micro-organismos aeróbios, com sistema de inibição da atividade de agentes antimicrobianos. O meio de cultura utilizado deverá apresentar laudo de capacidade de desenvolvimento de micro-organismos nutricionalmente exigentes, tais como <i>Neisseria</i> e <i>Haemophilus</i> .	FRASCO	300	3600
53625	Frascos para hemocultura pediátrico resistentes a impactos com capacidade de coleta de um volume de sangue de até 5 mL para detecção de micro-organismos aeróbios e / ou anaeróbios facultativos, com sistema de inibição da atividade de agentes antimicrobianos. O meio de cultura utilizado deverá apresentar laudo de capacidade de desenvolvimento de micro-organismos nutricionalmente exigentes, tais como <i>Neisseria</i> e <i>Haemophilus</i> .	FRASCO	50	600



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_(Cidade)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

([REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

### 1. Proposta padronizada

Ao Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro

#### **PREGÃO Nº 020/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMOCULTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES .**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, inscrição estadual número \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (citar endereço completo), email \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no presente processo licitatório n.º \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para registro e fornecimento de material médico hospitalar, de acordo com as exigências do Edital supracitado.

1) O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado para pagamento em 28 (vinte e oito) dias corridos, através de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora, estando nele previstas todas as despesas, incluindo tributos, encargos, frete, descarregamento até o interior do local estipulado para entrega do produto, embalagem e demais encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento ofertado.

2) Prazo de entrega do insumo será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento respectivas, exceto quando, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

3) Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a inclusão de outros locais dentro do Município de Belo Horizonte.

4) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

5) Anexo, encaminhamos Proposta Comercial, no nos termos do Edital e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

6) Apresentamos, conforme exigido no Edital, nome e número de nosso Banco, Agência e número da conta concorrente:

- Nome e número do Banco:

- Agência:

- Número da conta concorrente:

7) **Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o**

destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo

### LOTE ÚNICO

ITEM	TASY	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd. Estimada ANUAL	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	53595	Locação de equipamento para detecção de bactérias e fungos em amostras de sangue e fluidos corporais estéreis, <b>compatível com os frascos que deverão ser entregues pelo fornecedor.</b>	UND	12		
02	53352	Frascos resistentes a impactos para hemocultura adulto com capacidade de coleta de um volume de sangue de 10 mL para detecção de micro-organismos anaeróbios facultativos, com sistema de inibição da atividade de agentes antimicrobianos. O meio de cultura utilizado deverá apresentar laudo de capacidade de desenvolvimento de micro-organismos anaeróbios e anaeróbios facultativos.	UND	3600		
03	53624	Frascos resistentes a impactos para hemocultura adulto com capacidade de coleta de um volume de sangue de 10 mL para detecção de micro-organismos aeróbios, com sistema de inibição da atividade de agentes antimicrobianos. O meio de cultura utilizado deverá apresentar laudo de capacidade de desenvolvimento de micro-organismos nutricionalmente exigentes, tais como <i>Neisseria</i> e <i>Haemophilus</i> .	UND	3600		
04	53625	Frascos para hemocultura pediátrico resistentes a impactos com capacidade de coleta de um volume de sangue de até 5 mL para detecção de micro-organismos aeróbios e / ou anaeróbios facultativos, com sistema de inibição da atividade de agentes antimicrobianos. O meio de cultura utilizado deverá apresentar laudo de capacidade de desenvolvimento de micro-organismos nutricionalmente exigentes, tais como <i>Neisseria</i> e <i>Haemophilus</i> .	UND	600		
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO V**

**TERMO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 020/2016, Processo nº 415/2016, que a empresa \_\_\_\_\_, visitou o Laboratório do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – HMDCC, tomando conhecimento dos serviços e condições descritos no Edital e na minuta contratual.

Belo Horizonte \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Coordenação de Laboratório do HMDCC

## ANEXO VI

**Processo: HMDCC 415/2016**

Contrato de locação que entre si celebram o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro e a empresa \_\_\_\_\_

### MINUTA - CONTRATO DE LOCAÇÃO

O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro inscrito sob o CNPJ: 22.012.907/0001-03, estabelecido na Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu diretor executivo Flávio Márcio Leopoldino Duffles, e a empresa XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXX, XXXXXXXXXXX, XXXXX, CNPJ XXXXXXXX neste ato denominado **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** de locação e fornecimento parcelado de bens, decorrente do Pregão Eletrônico HMDCC N°020/2016, Processo Administrativo N°415/2016, em conformidade com o Regulamento de Compras e Licitações do HMDCC:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos automatizados para a realização de exames de Hemocultura, com fornecimento de material e insumos necessários para realização dos exames, de acordo com a demanda, conforme Especificação Técnica constante no anexo I do edital, para atender as necessidades do serviço laboratorial do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

A locação contempla a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a adequação do espaço físico quando necessário, o treinamento de pessoal, o interfaceamento com o sistema de gestão hospitalar do HMDCC, dentre outras ações necessárias à devida utilização do equipamento.

Além dos frascos descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos tudo o que for necessário à realização dos exames de hemocultura, tais como reagentes, cepas, impressoras, insumos, consumíveis, mas não se limitando somente aos materiais descritos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no Regulamento de Compras e Licitações do HMDCC.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total estimado para a contratação perfaz o montante de R\$ .....  
(valor por extenso).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O equipamento automatizado para a realização de exames de hemocultura e os materiais e insumos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 quinze dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, no Laboratório do HMDCC, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 17h00min, localizado na Rua Dona Luiza, 311, 3 ° andar, Bairro Milionários, Belo Horizonte, Minas Gerais.

O Contratado dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento;

Durante a execução do contrato, o local de entrega poderá sofrer modificações, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, sendo o novo local estabelecido na ordem de fornecimento/serviço.

Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do contratado.

Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados e protegidos de pó e variações de temperatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTOS**

O recebimento do(s) equipamento/produtos no local designado no item 18.1 ou no constante na Ordem de Fornecimento será feito pelo Laboratório e obedecerá ao seguinte trâmite:

a) Do equipamento locado:

a.1) Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

a.2) Definitivo: em até 15 (quinze) dias, contados da instalação do equipamento e verificação da aptidão e conformidades técnicas.

b) Para o(s) materiais e insumos(s):

b.1) Provisoriamente, pelo empregado responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital com a proposta vencedora.

b.2) Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no edital e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Os produtos entregues com irregularidade ou fora dos padrões determinados serão devolvidos pelo Laboratório do HMDCC para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento dos mesmos.

A não substituição dos produtos em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem acima acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e no Contrato;

Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a comissão/empregado reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Coordenação de Compras para providências de penalização.

O produto que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto diverso do licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os documentos fiscais serão atestados pelo Setor solicitante/competente após o recebimento definitivo dos produtos.

As Notas Fiscais serão apresentadas separadamente, sendo referente a (locação do equipamento) e a outra referente ao fornecimento dos testes executados, observando o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida pelo HMDCC.

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total.



O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Contratado não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO HMDCC**

Facilitar por todos seus meios, o exercício das funções da contratada, providenciando o acesso dos profissionais da contratada às dependências do hospital.

Fiscalizar e avaliar permanentemente o bom andamento do serviço prestado pela contratada.

Notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial ao atendimento do objeto do presente contrato.

Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto contratado.

Conferir toda documentação técnica apresentada durante a vigência do contrato, efetuando o seu atesto quando necessário.

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido neste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá atender à demanda conforme solicitação da equipe técnica do Laboratório do HMDCC, no prazo e na forma estabelecida neste documento e na Ordem de Fornecimento.

Apresentar à Coordenação do Laboratório do HMDCC, no ato da assinatura do contrato, programação das datas para a implementação das alterações necessárias nas instalações fim de permitir o pleno funcionamento dos equipamentos locados, se houver necessidade.

Instalar os equipamentos e acessórios locados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da entrega dos mesmos.

Arcar com as despesas referentes à instalação dos equipamentos, tais como transporte, seguro, montagem, estadias do pessoal técnico e envio de manual original completo, o operacional e técnicas passo a passo, em português.

Fornecer, no período de instalação do equipamento, orientações descritas detalhadamente sobre tratamento, acondicionamento e descarte de produtos ou resíduos gerados na realização de exames, de acordo com a legislação sanitária e com as normas vigentes da ANVISA (RDC 306, de 07/12/2014).

Após o término do contrato, retirar, em no máximo 15 (quinze) dias, os equipamentos e acessórios locados, sem ônus adicional para O HMDCC.

Realizar o interfaceamento dos equipamentos com o sistema de informação laboratorial da Contratante, no mesmo prazo estabelecido para a instalação do mesmo, juntamente com Analistas Tecnologia da Informação do HMDCC, arcando com as despesas dele decorrentes.

Realizar treinamento para todos os funcionários do laboratório, demonstrando a utilização adequada do equipamento, em vários horários, e fornecer Certificação até participação a todos os empregados do HMDCC.

O treinamento deverá ter início em até 05 dias após a instalação do equipamento, com carga horária e datas previamente acordada com a coordenação do laboratório, e fornecimento todos os materiais necessários para a sua realização.

Viabilizar, durante o treinamento, o processo de validação que consistirá em comparação dos resultados produzidos no equipamento da contratada com resultados obtidos em equipamento e/ou metodologia anteriormente em uso no setor, consideradas padrão-ouro ou de referência.

Fornecer os reagentes, incluindo-se os controles internos e externos quando aplicáveis, e todos os acessórios necessários a realização de no mínimo 20 (vinte) isolados representativos (tipo de frasco), relativos a validação, observando o protocolo definido pelo HMDCC. A comparação poderá ser realizada envolvendo o Estudo de hemocultura semeada e/ou Estado de hemocultura pareada.

Prestar assistência técnica e manutenção para o equipamento locado, sem custos adicionais para a Contratante, incluindo mão de obra, deslocamento e estadias.

Realizar manutenção corretiva sempre que demandado, 24 horas por dia, 07 dias por semana.

Manter em local apropriado, às expensas da contratada, estoque mínimo de peças fundamentais para o perfeito funcionamento do equipamento, a fim de garantir efetividade nas manutenções corretivas.

Manter em local apropriado, às expensas da contratada, estoque de materiais de consumo suficientes para atender, no mínimo, a 01 (um) mês de demanda da Contratante, a fim de suprir eventuais flutuações dos pedidos do HMDCC.

No caso de necessidade de remoção do aparelho para conserto fora do local instalado, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, para que sejam tomados procedimentos administrativos da movimentação do equipamento.

Na hipótese de remoção e de problemas que inviabilizem a operação do equipamento a contratada deverá instalar de imediato outro aparelho similar, que atenda às condições contratadas, responsabilizando-se integralmente pelo transporte e demais despesas decorrentes da disponibilização do novo equipamento.

Na hipótese do equipamento locado não atender à demanda efetiva, apresentando capacidade reduzida, ou paradas frequentes poderá ser exigido, sem ônus adicional para o HMDCC, a troca do equipamento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Dar garantia da execução do equipamento e material durante toda vigência do contrato em todos os detalhes quer seja na instalação, no fornecimento e nas manutenções, bem como manter permanentemente assessoria científica capacitada.

Excepcionalmente, na impossibilidade de fornecer determinado material, fica a Contratada obrigada a suprir demanda com material similar, previamente aprovado pelo HMDCC, sem comprometimento da qualidade na realização dos exames ou ainda, quando cabível, proporcionar a realização externa ao serviço.

Na hipótese acima, o Laboratório do HMDCC deverá ser previamente consultado e aprovar as medidas sugeridas pela Contratada, a fim de garantir a qualidade dos testes realizados fora das condições estipuladas em contrato.

Faturamento separadamente os materiais fornecidos (nota fiscal de venda) e a locação do equipamento (nota fiscal de serviços).

Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao HMDCC toda e qualquer alteração.

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes na Especificação Técnica, Anexo I do Edital.

Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

Manter, durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase licitatória, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

Responder, integralmente, pelos danos causados ao HMDCC ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do HMDCC e participantes.

Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

Advertência.

Multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;
- c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa ao cancelamento do mesmo;
- h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do contrato e sua conduta implicar em gastos ao Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro superiores aos registrados.

A penalidade de advertência será aplicada pela Coordenação de Compras do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, mediante comunicado :

- a) Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento licitatório;
- b) Do responsável pelo recebimento da mercadoria.

A penalidade de multa será aplicada pela Coordenação de Compras do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

As penalidades de suspensão temporária, impedimento de licitar e impedimento de contratar serão aplicadas pelo Diretor Executivo do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

- a) No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto licitado.

- a) Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

- a) infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- b) entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- e) deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- f) ser declarada suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro;
- g) subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.
- h) demais hipóteses previstas na legislação.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Hospital, nos casos enumerados no subitem anterior;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Hospital;
- c) judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A tolerância do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

Vincula-se ao presente contrato, a proposta da Contratada e a Especificação Técnica, Anexo I do edital.

Para contagem dos prazos estabelecidos no Edital, nos seus Anexos e neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Caso os prazos se iniciem ou terminem em dia não útil, os mesmos serão prorrogados para o próximo dia útil.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrá por conta e ônus do Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2017.

Flávio Márcio Leopoldino Duffles  
Diretor Executivo – Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro

Empresa Contratada

Marcela Cosenza Prado – OAB/ MG 89.694  
Gerência Jurídica – Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro